



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº

017/2017

Publicação Feita Nesta Data

30/02/17

Secretário (a)

Adriano Rezende de Oliveira
Membro da C.P.L.

I – PREAMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Gestor Sr. ALTAMIR MOUTINHO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-8.132.922 SSP/MG e do CPF n.º 197.463.421-34, residente e domiciliado na Rua 20, Nº 15, Cemig, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - A INBLI BRASIL INTERNET BUSINESS LINKED LTDA. (INBLI), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.249.747/0001-31, com sede na Avenida Brasil, Quadra “K”, Lote 134/136, Edifício João Pedro, Sala 07, Bairro: Conjunto Popular, São Simão / GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ÉDER JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de Identidade nº 28.307.473-5 SSP/SP e registrado sob o nº de CPF 257.862.078-46, residente e domiciliado na Rua 38, Quadra “01”, Lote 20, Bairro: Centro, São Simão / GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2017 decorre:

- a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do disposto na cláusula terceira do Contrato;
- b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e

Camila

As

Adriano

Or



atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos;

c) do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;

d) da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à doze meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de sessenta meses previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;

e) *razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário*” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730).

f) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 017/2017 é prorrogado por mais doze meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

De acordo com os valores previstos na Cláusula Quarta do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Segundo Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais estimadas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Camila

AS

AS

AS



Os recursos para pagamento do contrato de prestação de serviços n. 017/2017, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação: 00013 – 01.031.0128.3.3.90.39.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 017/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

São Simão-GO, em 30 de dezembro do ano de 2017.


Altamir Moutinho de Queiroz

Gestor da Câmara Municipal de São Simão

CONTRATANTE

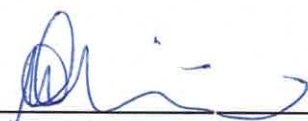

Éder José de Souza

Representante **INBLI BRASIL INTERNET BUSINESS LINKED LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  CPF 913.801.541-20

2  CPF 081597306-32